



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CONTRATO Nº 20240114**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Lago Azul, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.193.071/0001-28, representado pelo(a) Sr.(a) DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 035.494.461-44, residente na Avenida Lago Azul, e de outro lado a firma V. G. RAMOS EIRELI EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.919.038/0001-04, estabelecida à Rua Goiás, s/n, centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VAGNER GILBERTO RAMOS, residente na AVENIDA LAGO AZUL S/N, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do(a) CPF 655.762.252-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 053.2023.000036 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios doméstico para atender a Secretaria de Educação e seus departamentos a ela vinculados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010324	ALCOOL 70 % LITRO - Marca.: SOL 1 LITRO	LITRO	240,00	8,000	1.920,00
011005	MAIONESE 500g - Marca.: SOYA	UNIDADE	50,00	10,260	513,00
011056	FLOCÃO DE MILHO 500g - Marca.: SINHÁ	UNIDADE	1.500,00	1,550	2.325,00
011077	MARGARINA 1 Kg - Marca.: PRIMOR Com sal	UNIDADE	100,00	11,060	1.106,00
011079	MILHO DE CANJICA 500g - Marca.: SINHÁ MILHO AMARELO CRU PARA CANJICA produto dos grãos ou pedaços dos grãos de milho provenientes da espécie (ZeaMays, L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação). Os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Peso líquido de 500 gramas	UNIDADE	200,00	2,020	404,00
011088	QUEIJO RALADO - Marca.: TIROLEZ Conservação em condições adequadas para o consumo	QUILO	30,00	16,750	502,50
011098	BATATA INGLESA - Marca.: INATURA De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	QUILO	200,00	6,450	1.290,00
011100	BETERRABA - Marca.: INATURA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	100,00	4,530	453,00
011104	OVOS BRANCO CARTELA - Marca.: JUDITHI Contendo 30 unidades	CARTELA	360,00	11,620	4.183,20
011106	CENOURA - Marca.: INATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 1	QUILO	100,00	6,380	638,00
011107	CHUCHU - Marca.: INATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 1	QUILO	100,00	8,190	819,00
011117	REPOLHO - Marca.: INATURA BRANCO, Apresentando grau de maturação tal que lhe	QUILO	150,00	4,660	699,00

**PREFEITURA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



	permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
011119	TOMATE - Marca.: INATURA	QUILO	200,00	7,880	1.576,00	
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
011190	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Marca.: LILI	UNIDADE	500,00	4,160	2.080,00	
	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade (tolerado máximo 14% de umidade). O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Pacote de peso líquido de 1 quilo					
011203	FERMENTO BIOLÓGICO 10G - Marca.: FLEISCHMANN	UNIDADE	200,00	0,940	188,00	
	FERMENTO BIOLÓGICO produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias) por procedimento tecnológico adequado para aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Embalagem de 10 gramas					
011256	MILHO P/ PIPOCA 500G - Marca.: SINHÁ	PACOTE	300,00	3,210	963,00	
	Embalagem com no mínimo 280g, com dados de identificação do produto.					
011761	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS, COM SUPORTE PARA DESCA NSO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	150,00	8,250	1.237,50	
	Escova para lavar vaso sanitário 12,5x36 cm					
011884	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 120G - Marca.: DENTI	UNIDADE	200,00	6,630	1.326,00	
011886	CONDICIONADOR INFANTIL - Marca.: POMPOM	UNIDADE	400,00	8,840	3.536,00	
	CONDICIONADOR FORMULA SUAVE SEM EMBARAÇO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EM EMBALAGEM DE 500ML					
011968	VASSOURA PALHA COMUM - Marca.: MENDONÇA	UNIDADE	200,00	9,610	1.922,00	
	Cabo de madeira					
012204	SABÃO EM BARRA 5X1 - Marca.: CONDE	PACOTE	200,00	7,990	1.598,00	
012288	PÁ DE PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO - Marca.: BRILLUS	UNIDADE	100,00	4,330	433,00	
	Pá de plástico para coleta de lixo cabo aproximadamente 60 cm plastificado					
013667	bacon defumado, carne suína - Marca.: SEARA	QUILO	300,00	18,050	5.415,00	
016284	BACIA PLÁSTICA 30 LITROS - Marca.: PIJASNEW	UNIDADE	30,00	20,000	600,00	
017031	LINGUIÇA CALABRESA - Marca.: SEARA	QUILO	150,00	17,100	2.565,00	
	GROSSA, Conservação em condições adequadas para o consumo					
022703	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Marca.: RENATA	PACOTE	800,00	4,100	3.280,00	
	leite, maria, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s), e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, insenta de matérias terrosas, parasitas em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. peso líquido de 400 gramas.					
022730	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA - Marca.: INATUR	QUILO	200,00	16,010	3.202,00	
036015	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML 48x1 - Marca.: INDAIÁ	CAIXA	300,00	27,840	8.352,00	
036027	ALHO - Marca.: INATURA	QUILO	40,00	30,710	1.228,40	
	grãdo, do tipo comum, cabeça inteira					
036041	SALSICHA P/ HOT DOG - Marca.: SEARA	QUILO	50,00	8,700	435,00	
	Salsicha de carne bovina/suína					
036054	FLANELA 40X50 AMARELA - Marca.: MAIS FAMILIA	UNIDADE	240,00	2,000	480,00	
	Especificação: flanela 100% algodão, dimensão mínima de 40x50 cm					
036209	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE 05 KG - Marca.: BUTUI	PACOTE	200,00	16,530	3.306,00	
036220	FEIJÃO TIPO CARIOCA PACOTE COM 01KG - Marca.: KICAL	PACOTE	200,00	4,190	838,00	
036234	CEBOLA 1ª QUALIDADE - Marca.: INATURA	QUILO	150,00	6,840	1.026,00	
	Cebola branca					
036242	FRANGO GRANJA INTEIRO CONGELADO - Marca.: SEARA	QUILO	200,00	7,680	1.536,00	
	Conservação em condições adequadas para o consumo					
036243	CARNE MOÍDA CARNE DE SEGUNDA - Marca.: FRIBOI	QUILO	200,00	15,440	3.088,00	
	Conservação em condições adequadas para o consumo, sem gordura.					
036288	RASTELO DE METAL - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	92,00	22,650	2.083,80	
	regulável, com cabo					
036919	LARANJA - Marca.: INATURA	QUILO	300,00	6,610	1.983,00	
036923	COCO SECO RALADO 100g - Marca.: BRASCOCO	UNIDADE	50,00	2,530	126,50	
036926	MUSSARELA - Marca.: AURORA	QUILO	40,00	19,750	790,00	
	Conservação em condições adequadas para o consumo					
036927	PRESUNTO - Marca.: FRIMESA	QUILO	40,00	13,150	526,00	
	Conservação em condições adequadas para o consumo					
036928	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - Marca.: FRIBOI	QUILO	150,00	24,120	3.618,00	
	De 1ª qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo, sem gordura e sem pele					
036940	ACAFRÃO CURCUMA EM PÓ 50G - Marca.: SINHÁ	UNIDADE	30,00	2,400	72,00	
036946	EXTRATO DE TOMATE 340g - Marca.: QUERO	UNIDADE	120,00	3,690	442,80	
036948	POLVILHO DOCE 1 Kg - Marca.: AMAPIL	PACOTE	600,00	5,280	3.168,00	
036949	FARINHA DE MANDIOCA 1Kg - Marca.: YOKI	PACOTE	100,00	5,230	523,00	
036969	GARRAFA TERMICA 1 Lt - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	12,00	16,060	192,72	
036988	CUSCUIZEIRA 16CM - Marca.: ALUMINIO FORTE	UNIDADE	10,00	24,100	241,00	
	Panela de alumínio, com alças, nº 16					
036989	PENEIRA - Marca.: TRITEC	UNIDADE	30,00	9,000	270,00	
	24 cm, com suporte para acomodação em painelas, suporta altas temperaturas, material em inox					
037029	AÇUCAR CRISTAL 2 Kg - Marca.: PÉROLA	PACOTE	450,00	6,020	2.709,00	
037038	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRAKER - Marca.: VITARELL	PACOTE	700,00	3,310	2.317,00	

PREFEITURA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



037371	SABÃO EM PÓ 2KG - Marca.: TIXAN	UNIDADE	150,00	13,160	1.974,00
049721	COTONETES EMB. COM 75 COTONETES - Marca.: TOPZ	UNIDADE	100,00	1,220	122,00
049722	SHAMPOO INFANTIL EMB. C/ NO MÍNIMO 200 ML S/ SAL NA COMPOSIÇÃO - Marca.: POMPOM	UNIDADE	400,00	8,390	3.356,00
051797	Refrigerante de 2lt (original sabores variados) - Marca.: JAO	UNIDADE	50,00	5,930	296,50
051799	Refrigerante original, 2lt. sabores variados				
053816	Creme de Leite 200g - Marca.: ITALAC	UNIDADE	150,00	2,340	351,00
054153	PÊRA. - Marca.: INATURA	QUILO	50,00	13,980	699,00
054184	FERMENTO QUÍMICO 100GR - Marca.: ROYAL	UNIDADE	60,00	2,350	141,00
054217	LUVA LÁTEX, REUTILIZÁVEL, CANO LONGO - Marca.: VABEN Tamanho M e G, ANTIDERRAPANTE, QUANTIDADE PARITÁRIA	PAR	150,00	2,970	445,50
054217	BOTA EMBORRACHADA CANO LONGO TAMANHO DIVERSOS - Marca.: INNPRO	PAR	130,00	36,520	4.747,60
054463	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS - Marca.: NUTRICAU	QUILO	300,00	11,250	3.375,00
054557	BATATA PALHA 1 KG - Marca.: PIF PAF	PACOTE	50,00	18,500	925,00
054568	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO 370G - Marca.: TODY	UNIDADE	150,00	6,950	1.042,50
054604	LEITE EM PÓ 400 G - Marca.: ITALAC	UNIDADE	250,00	8,980	2.245,00
054629	PANO PARA LIMPEZA DE PISO ATOALHADO - Marca.: SANTA MARGARIDA	UNIDADE	300,00	7,380	2.214,00
054942	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE 250G - Marca.: COQUEIRO	UNIDADE	80,00	5,930	474,40
054943	PÃO DE FORMA 500G - Marca.: VISCONT	PACOTE	200,00	5,220	1.044,00
054958	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS 100 ML - Marca.: TB CA A base de glicerina sem sal e extrato de calêndula para mãos.	UNIDADE	80,00	7,900	632,00
054962	EMBALAGEM DE MARMITEX DE ISOPOR Nº 08 FECHAMENTO MANUAL, REDONDO COM TAMPA - Marca.: ULTRATHEM	PACOTE	200,00	27,320	5.464,00
054968	Pacote com 10 marmitex				
054976	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 10L - Marca.: TRITEC	UNIDADE	12,00	10,500	126,00
054976	Para armazenamento de alimentos.				
054977	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7 L - Marca.: EIRILA	UNIDADE	20,00	3,930	78,60
054977	EMBALAGEM PARA PIPOCA - Marca.: UNBRAND	PACOTE	1.000,00	1,990	1.990,00
	Pacote com 50 unidades em papel				
				VALOR GLOBAL R\$	115.869,52

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 115.869,52 (cento e quinze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 053.2023.000036 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 053.2023.000036, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PREFEITURA



## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

### 1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### 1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 053.2023.000036.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0801.121220004.8.001 Gestão do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.563,24, Exercício 2024 Atividade 0801.123610004.8.015 Manutenção da Rede Pública de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 16.124,16, Exercício 2024 Atividade 0801.121220004.8.001 Gestão do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 78.879,80, Exercício 2024 Atividade 0801.123650004.8.018



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Manutenção da Rede Pública de Ensino Infantil - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 8.340,00, Exercício 2024 Atividade 0801.121220004.8.001 Gestão do Fundo Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.640,32, Exercício 2024 Atividade 0801.123610004.8.015 Manutenção da Rede Pública de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.322,00 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = (6/100)$$

**PREFEITURA**



365

$I = 0,0001644$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ .

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 053.2023.000036, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 20 de Fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 21.193.071/0001-28  
CONTRATANTE

PREFEITURA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



V. G. RAMOS EIRELI EPP  
CNPJ 13.919.038/0001-04  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA**